



Afixado em: ____ / ____ / 20 ____

O Funcionário Municipal

Assinatura e carimbo

EDITAL

ASSUNTO: VEÍCULOS ABANDONADOS.

VEÍCULOS:

Matrícula:	Sem Matrícula	Quadro n.º:	2RH-001827
Matrícula:	2-EVR 40-87	Quadro n.º:	29151
Matrícula:	Sem Matrícula	Quadro n.º:	F115-117190
Matrícula:		Quadro n.º:	
Matrícula:		Quadro n.º:	
Matrícula:		Quadro n.º:	
Matrícula:		Quadro n.º:	
Matrícula:		Quadro n.º:	
Proprietários e residências: Desconhecidas			

NOTIFICAÇÃO

Na Secretaria do Destacamento de Trânsito de Évora, faz-se saber que, nos termos do n.º 3 do Art.º 166.º do Código da Estrada (CE) por não ser possível proceder à sua notificação pessoal, por se ignorar os seus proprietários e respetivas residências, procedeu-se à afixação do presente documento na Câmara Municipal de Évora, concelho dos locais onde os veículos foram encontrados abandonados, fazendo-se saber: -\

1. Para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da afixação do presente edital, vir aos autos reclamar o citado veículo. -\

2. Findo o prazo, referido em 1., o veículo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado, nos termos do Art.º 165.º do CE. -\

"A ocupação é uma das formas de aquisição do direito de propriedade prevista no Art.º 1316.º do Código Civil". -\

3. Nos termos do n.º 2, do Art.º 6.º do Dec-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, cumpridas as formalidades legais prévias do abandono ou da perda, a entidade que superintender no processo, comunicará o facto à Direção-Geral do Património do Estado, através da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), no prazo máximo de 10 dias, indicando as características do veículo. -\

4. Nos termos do Art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 31/85, a ESPAP fará a vistoria do veículo automóvel, informando a entidade respetiva em prazo não superior a 30 dias sobre se a viatura estará ou não em condições de ser afetada ao parque automóvel do estado. -\

5. Se for concluído que se está perante um veículo em fim de vida, então, neste caso, deverão ser observadas as regras e procedimentos constantes no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos em fim de vida. -\

Quartel em Évora, 04 de Novembro de 2025
O Comandante do Destacamento de Trânsito de Évora

Assinado de forma digital em
04-11-2025 15:10

HENRIQUE MIGUEL VARELA
CALADO